

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



CONTRATO Nº 20240138/2024

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na TRAVESSA BELEM, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.287.726/0001-73, representado pelo(a) Sr.(a) ELIANE BORGES PEREIRA DA SILVA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº 256.074.438-41, residente na RUA NOVO PROGRESSO, S/N, e de outro lado a firma E. MAIARA DE LIMA LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 15.209.541/0001-00, estabelecida à AV JAMANXIM 446 CXPST 740, RUI PIRES DE LI, Novo Progresso-PA, CEP 68193-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) ELEN MAIARA DE LIMA, residente na AVENIDA OTAVIO ONETT A, AREA INDUSTRIAL, Novo Progresso-PA, CEP 68193-000, portador do(a) CPF 052.361.651-13, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 35-2023-SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS, TINTAS, FERRAMENTAS E OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/P A

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010106	AREIA TIPO FINA - LAVADA PARA CONSTRUCAO - Marca.: FENIX	METRO CÚBICO	4,00	119,970	479,88
010110	AREIA TIPO GROSSA - LAVADA PARA CONSTRUCAO - Marca.: FENIX	METRO CÚBICO	4,00	104,980	419,92
010115	AREIA TIPO MEDIA - LAVADA PARA CONSTRUCAO - Marca.: FENIX	METRO CÚBICO	4,00	99,980	399,92
010121	CORANTE BISNAGA PARA TINTAS, NAS CORES AZUL, PRETO, AMARELO, VERMELHO, MARROM, V - Marca.: XADREZ	UNIDADE	5,00	4,980	24,90
010131	CAIXA DESCARGA Altura:64,5cm/Largura:38cm/Comprimento:63,5cm (aproximadamente) - Marca.: ALUMASA	UNIDADE	10,00	39,960	399,60
010160	TUBO 40mm ESGOTO 6mt - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	1,00	37,960	37,96
010172	CHUVEIRO ELETRICO 220V - Marca.: LORENZETTI	UNIDADE	4,00	68,900	275,60
010216	CURVA EM PVC USO REDE HIDRAULICA 90 GRAUS 25MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	3,00	2,750	8,25
010235	FITA VEDA ROSCA, DIMENSAO 18MM X 50M: Especificacao : Fita veda rosca, produto 1 - Marca.: NOVAPLON	UNIDADE	2,00	7,900	15,80
010244	PARAFUSO ATARRAXANTE C/BUCHA N. 4 - Marca.: JOMARCA	UNIDADE	5,00	0,380	1,90
010246	PARAFUSO ATARRAXANTE C/BUCHA N. 5 - Marca.: JOMARCA	UNIDADE	5,00	0,590	2,95
010248	PARAFUSO ATARRAXANTE C/BUCHA N. 6 - Marca.: JOMARCA	UNIDADE	5,00	0,480	2,40
010252	PARAFUSO ATARRAXANTE C/BUCHA N. 7 - Marca.: JOMARCA	UNIDADE	5,00	0,890	4,45

PREFEITURA MUNICIPAL

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



	PARAFUSO ATARRAXANTE C/BUCHA N. 7					
010255	PARAFUSO ATARRAXANTE C/BUCHA N. 8 - Marca.: JOMARCA PARAFUSO ATARRAXANTE C/BUCHA N. 8	UNIDADE	5,00	0,600	3,00	
010262	PINCEL PEQUENO, MEIA POLEGADA. - Marca.: CONDOR PINCEL PEQUENO, MEIA POLEGADA.	UNIDADE	2,00	2,090	4,18	
010266	PINCEL GRANDE. Especificacao : TAMANHO 4 - Marca.: C ONDOR PINCEL GRANDE. Especificacao : TAMANHO 4	UNIDADE	2,00	13,980	27,96	
010270	PREGO 18X27 - Marca.: GERDAL PREGO 18X27	QUILO	1,00	16,900	16,90	
010292	PEDRA BRITA N. 3/8 - Marca.: FENIX PEDRA BRITA N. 3/8	TONELADA	4,00	141,000	564,00	
010296	PORTA LISA DE MADEIRA, 210x80 - Marca.: SÃO FRANCISC PORTA LISA DE MADEIRA,210x80	UNIDADE	2,00	269,880	539,76	
010299	RALO DE ESGOTO P/BANHEIRO - Marca.: ASTRA RALO DE ESGOTO P/BANHEIRO	UNIDADE	2,00	14,980	29,96	
010313	TORNEIRA 3/4 P/PIA RETA EM METAL CROMADO - Marca.: R AINHA TORNEIRA 3/4 P/PIA RETA EM METAL CROMADO	UNIDADE	2,00	38,900	77,80	
010319	TORNEIRA P/ JARDIM PLASTICO 3/4'' - Marca.: KRONA TORNEIRA P/ JARDIM PLASTICO 3/4''	UNIDADE	4,00	3,300	13,20	
010332	LIXA P/MADEIRA N. 220 - Marca.: NORTON LIXA P/MADEIRA N. 220	UNIDADE	2,00	0,940	1,88	
010334	LIXA DAGUA N.400 - Marca.: NORTON LIXA DAGUA N.400	UNIDADE	2,00	1,460	2,92	
010340	ARCO DE SERRA. Especificacao, regulavel ate 12 poleg adas. - Marca.: TITANIUM ARCO DE SERRA. Especificacao, regulavel ate 12 polegadas.	UNIDADE	4,00	22,600	90,40	
010351	BROCA DE ACO RAPIDO 5/16 POLEGADAS. Especificacao, B ROCA de aço rapido, 5/16 pol - Marca.: MAKITA BROCA DE ACO RAPIDO 5/16 POLEGADAS. Especificacao, BROCA de aço rapido, 5/16 polegadas.	UNIDADE	2,00	8,900	17,80	
010358	BROCA DE ACO RAPIDO 6/0. Especificacao, BROCA de ac o rapido, 6/0. - Marca.: MAKITA BROCA DE ACO RAPIDO 6/0. Especificacao, BROCA de aço rapido, 6/0.	UNIDADE	2,00	7,960	15,92	
010361	BROCA DE ACO RAPIDO 8/0. Especificacao, BROCA de ac o rapido, 8/0. - Marca.: MAKITA BROCA DE ACO RAPIDO 8/0. Especificacao, BROCA de aço rapido, 8/0.	UNIDADE	2,00	11,980	23,96	
010364	BROCA DE ACO RAPIDO 9/64 POLEGADAS. Especificacao, B ROCA de aço rapido, 9/64 pol - Marca.: IRWIN BROCA DE ACO RAPIDO 9/64 POLEGADAS. Especificacao, BROCA de aço rapido, 9/64 polegadas.	UNIDADE	2,00	15,980	31,96	
010367	BROXA RETANGULAR P/PINTURA 190x76mm - Marca.: CONDOR BROXA RETANGULAR P/PINTURA 190x76mm	UNIDADE	5,00	7,880	39,40	
010371	CADEADO EM LATAO 25 MM. Especificacao, com trava dup la, cilindros em latao, trif - Marca.: PADO CADEADO EM LATAO 25 MM. Especificacao, com trava dupla, cilindros em latao, trifilado, mola e haste em aço inoxidavel, com duas chaves. Embalagem com dados de identificacao do produto e marca do fabricante. CADEADO, em latao, 25 mm, com trava dupla,	UNIDADE	2,00	14,890	29,78	
010373	CADEADO EM LATAO 35 MM - Marca.: PADO CADEADO EM LATAO 35 MM	UNIDADE	2,00	21,970	43,94	
010394	TE SOLDAVEL C/ROSCA 25mm x 3/4 - Marca.: KRONA TE SOLDAVEL C/ROSCA 25mm x 3/4	UNIDADE	5,00	2,790	13,95	
010395	LAMINA DE SERRA EM ACO RAPIDO RIGIDA 12 POLEGADAS - Marca.: STARRETT LAMINA DE SERRA EM ACO RAPIDO RIGIDA 12 POLEGADAS	UNIDADE	1,00	7,700	7,70	
010401	BARRA DE FERRO 1/2 X 12MT (LIVRE PARTICIPACAO) - M arca.: GERDAU BARRA DE FERRO 1/2 X 12MT	BARRA	2,00	97,800	195,60	
010404	PREGO 27X17 - Marca.: GERDAL PREGO 27X17	QUILO	1,00	14,900	14,90	
010710	REFLETOR Potencia 300/500w para lampadas Halogenas. Especificacao, potencia:300/ - Marca.: AVANT REFLETOR Potencia 300/500w para lampadas Halogenas. Especificacao, potencia:300/500w para lampadas Halogenas, Material: Alumínio Medida: 185 x 140 x 245 (aproximadamente), nao acompanha lampada.	UNIDADE	4,00	188,900	755,60	
010712	CAIXA DE SOBREPOR P/TOMADA SIMPLES - Marca.: PLUZIE CAIXA DE SOBREPOR P/TOMADA SIMPLES	UNIDADE	2,00	8,890	17,78	
010716	INTERRUPTOR SIMPLES E TOMADA 2P+T 20A/250V. Especifici cacao, 1 Interruptor Simples - Marca.: PLUZIE INTERRUPTOR SIMPLES E TOMADA 2P+T 20A/250V.	UNIDADE	3,00	7,950	23,85	

PREFEITURA MUNICIPAL

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	Especificacao, 1 Interruptor Simples e 1 Tomada 2P+T 20A/250VTS - Tradicional, Placas: Em poliestireno de alto impacto Visual neutro: Funcional, economica e de aparência discreta			
010720	CABO FLEXIVEL 2,50MMy 750V (cor preto) Especificacao : ROLO DE 100M TENSAO: 750V - Marca.: MEGATRON CABO FLEXIVEL 2,50MMy 750V (cor preto) Especificacao : ROLO DE 100M TENSAO: 750V SECAO NOMINAL (MMy): 2,50 DIAMETRO NOMINAL DO CONDUTOR (MM):1,96 ESPESSURA NOMINAL DA ISOLACAO (MM): 0,80 DIAMETRO EXTERNA NOMINAL(MM): 3,60 APLICACAO: INDICADO PARA...	1,00	42,000	42,00
010747	DISJUNTOR ELE_TRICO TERMO-MAGN_TICO UNIPOLAR 25 AMPE RES: Especificacao : Disjunt - Marca.: SIBRATEC DISJUNTOR ELE_TRICO TERMO-MAGN_TICO UNIPOLAR 25 AMPERES: Especificacao : Disjuntor eletrico, termo-magnetico, unipolar, 25 amperes, monofasico 220V Certificacao INMETRO, conforme norma NBR 5361.	1,00	6,980	6,98
010751	DISJUNTOR ELE_TRICO TERMO-MAGN_TICO BIPOLAR 40 AMPER UNIDADE ES TRIFASICO: Especificacao - Marca.: SIBRATEC DISJUNTOR ELE_TRICO TERMO-MAGN_TICO BIPOLAR 40 AMPERES TRIFASICO: Especificacao : Disjuntor eletrico, termo-magnetico, bipolar, 40 amperes, TRIFASICO 220V, certificacao INMETRO, conforme norma NBR 5361.	1,00	26,980	26,98
010752	DISJUNTOR ELE_TRICO TERMO-MAGN_TICO BIPOLAR 50 AMPER UNIDADE ES TRIFASICO: Especificacao - Marca.: SIBRATEC DISJUNTOR ELE_TRICO TERMO-MAGN_TICO BIPOLAR 50 AMPERES TRIFASICO: Especificacao : Disjuntor eletrico, termo-magnetico, bipolar, 50 amperes, TRIFASICO 220V certificacao INMETRO, conforme norma NBR 5361.	1,00	26,980	26,98
010774	EXTENSAO BIPOLAR. Especificacao, com 05 metros, 2 polos e 04 tomadas. - Marca.: MEGATRON EXTENSAO BIPOLAR. Especificacao, com 05 metros, 2 polos e 04 tomadas.	5,00	37,900	189,50
010776	FIO FLEXIVEL PARALELO DE 2X1,5MM, COM ISOLACAO DE 75 OV. Especificacao, rolo com - Marca.: MEGATRON FIO FLEXIVEL PARALELO DE 2X1,5MM, COM ISOLACAO DE 750V. Especificacao, rolo com 100m, Fio flexivel, paralelo, de 2 x 1,5mm, com isolacao de 750 V.	1,00	219,880	219,88
010798	FITA ISOLANTE ALTA FUSAO 0,19MM X 10M: Especificacao ROLO , fita isolante, alta fusao, - Marca.: 3M FITA ISOLANTE ALTA FUSAO 0,19MM X 10M: Especificacao, fita isolante, alta fusao, cor preta, alta aderencia, dimensoes minimas de 0,19 mm x 10 m. Embalagem: em rolo.	2,00	18,980	37,96
010800	INTERRUPTOR PARALELO 10A/250V 01 TECLA. Especificacao, de embutir, fosforescente, - Marca.: PLUZIE INTERRUPOR PARALELO 10A/250V 01 TECLA. Especificacao, de embutir, fosforescente, com espelho, 10 amperes, 250 volts, certificacao INMETRO, conforme norma NBR 6527.	3,00	5,980	17,94
010801	INTERRUPTOR PARALELO 10A/250V 02 TECLAS. Especificacao, de embutir, fosforescente - Marca.: PLUZIE INTERRUPOR PARALELO 10A/250V 02 TECLAS. Especificacao, de embutir, fosforescente, com espelho, 10 amperes, 250 volts, certificacao INMETRO, conforme norma NBR 6527.	3,00	9,880	29,64
010805	LAMPADA DE LUZ MISTA 220 WATTS BASE E-27 220 VOLTS. Especificacao, material conforme norma NBR 5115. LAMPADA DE LUZ MISTA 220 WATTS BASE E-27 220 VOLTS. Especificacao, material conforme norma NBR 5115.	15,00	29,980	449,70
010814	BENJAMIM UNIVERSAL T 3 SAIDAS, - Marca.: PLUZIE BENJAMIM UNIVERSAL T 3 SAIDAS	10,00	5,150	51,50
010815	TOMADA DE TRES PINOS. - Marca.: PLUZIE TOMADA DE TRES PINOS.	4,00	6,090	24,36
010817	TOMADA DE SOBREPOR 2P+T 10A/250V. - Marca.: PLUZIE TOMADA DE SOBREPOR 2P+T 10A/250V.	3,00	6,800	20,40
010819	MULTIMASSA TAPA TUDO 340g. Especificacao, resina a base de latex, carga inertes - Marca.: DRY LEVIS MULTIMASSA TAPA TUDO 340g. Especificacao, resina a base de latex, carga inertes, aditivos e agua, Indicada para concreto, reboco, madeira e gesso, nao racha, nao retrai, secagem rapida, embalagem contendo 340 gramas.	4,00	22,970	91,88
010826	VERNIZ FILTRO SOLAR EXTERNO E INTERNO 3,600 LITROS - Marca.: RIZZIERI VERNIZ FILTRO SOLAR EXTERNO E INTERNO 3,600 LITROS	3,00	110,000	330,00
010845	ROLO DE ESPUMA 23 CM SEM CABO - Marca.: CONDOR ROLO DE ESPUMA 23 CM SEM CABO	2,00	14,290	28,58
010846	ROLO DE LA 23 CM SEM CABO - Marca.: CONDOR ROLO DE LA 23 CM SEM CABO	2,00	12,990	25,98
010847	SELADOR ACRILICO PIGMENTADO, LATA COM 18 LITROS - Marca.: RIZZIERI SELADOR ACRILICO PIGMENTADO, LATA COM 18 LITROS	2,00	94,480	188,96
010850	MASSA CORRIDA PVA LATA COM 18 LITROS - Marca.: RIZZI MASSA CORRIDA PVA LATA COM 18 LITROS	3,00	49,970	149,91

PREFEITURA MUNICIPAL

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



MASSA CORRIDA PVA LATA COM 18 LITROS						
010853	COLHER DE PEDREIRO P/MASSA - Marca.: TRAMONTINA COLHER DE PEDREIRO P/MASSA	UNIDADE	1,00	17,500		17,50
010854	CABO P/ ENXADA EM MADEIRA 1,5M - Marca.: FAMASTIL CABO P/ ENXADA EM MADEIRA 1,5M	UNIDADE	1,00	13,910		13,91
010858	MARTELO. Especificacao, tipo pena, em aco carbono, c abo em madeira 500G para ped - Marca.: FAMASTIL MARTELO. Especificacao, tipo pena, em aco carbono, cabo em madeira 500G para pedreiro. Embalagem com dados de identificacao do produto e marca do fabricante.	UNIDADE	1,00	26,960		26,96
010864	FIO NYLON N6 2,0 C AG 3X3/8 CX C/ 24 ENV - Marca.: B RASFORT	CAIXA	2,00	44,880		89,76
010870	FIO NYLON N6 2,0 C AG 3X3/8 CX C/ 24 ENV VASSOURA EM ARAME PARA GRAMA. Especificacao, de aco carbono, regulavel para folh - Marca.: FAMASTIL VASSOURA EM ARAME PARA GRAMA. Especificacao, de aco carbono, regulavel para folhas, abertura nao inferior a 537 mm, com cabo em madeira.	UNIDADE	3,00	28,900		86,70
010871	TESOURA PARA JARDINAGEM. Especificacao, de alta qual idade em aco inoxidavel, com - Marca.: RESTFER TESOURA PARA JARDINAGEM. Especificacao, de alta qualidade em aco inoxidavel, com facil reajuste de modo a obter um corte fiavel e preciso.	UNIDADE	1,00	54,690		54,69
010873	EXTENSAO BIPOLAR DE 3 METROS: Especificacao : 3 METR OS DE COMPRIMENTO, 2 POLOS E - Marca.: MEGATRON EXTENSAO BIPOLAR DE 3 METROS: Especificacao : 3 METROS DE COMPRIMENTO, 2 POLOS E 3 TOMADAS.	UNIDADE	2,00	42,880		85,76
010875	TOMADA DE EMBUTIR PARA MOVEL. Especificacao, na cor branca, tensao maxima de 250 - Marca.: PLUZIE TOMADA DE EMBUTIR PARA MOVEL. Especificacao, na cor branca, tensao maxima de 250 volts, corrente de 20 amperes e conexao bornes c/ parafusos.	UNIDADE	4,00	5,990		23,96
010880	BUCHA N. 4 - Marca.: BRASFORT	UNIDADE	10,00	0,130		1,30
010894	BUCHA N. 4 BUCHA N. 5 - Marca.: BRASFORT BUCHA N. 5	UNIDADE	10,00	0,060		0,60
010902	BUCHA N. 8 - Marca.: BRASFORT BUCHA N. 8	UNIDADE	10,00	0,040		0,40
010913	CAIXA D' AGUA 2.000 LITROS. Especificacao, em poliet ileno com capacidade de 2.00 - Marca.: FORTLEV CAIXA D' AGUA 2.000 LITROS. Especificacao, em polietileno com capacidade de 2.000 litros	UNIDADE	1,00	1.097,000		1.097,00
010915	BARRA DE FERRO 8MM X 12MT - Marca.: GERDAU BARRA DE FERRO 8MM X 12MT	BARRA	6,00	42,450		254,70
010920	BARRA DE FERRO 3/8 X 12MT - Marca.: GERDAU BARRA DE FERRO 3/8 X 12MT	BARRA	6,00	48,980		293,88
010927	TUBO DE ESGOTO (SOLDAVEL) 25MM 6MT - Marca.: MULTILI TUBO DE ESGOTO (SOLDAVEL) 25MM 6MT	UNIDADE	1,00	19,990		19,99
010935	BOTINA DE SEGURANCA TAMANHO 40 - PU C/ ELAST. Para u so ocupacional, com elástico - Marca.: CARTOM BOTINA DE SEGURANCA TAMANHO 40 - PU C/ ELAST. Para uso ocupacional, com elástico lateral recoberto, confeccionado em couro, dorso acolchoado, forro interno de não tecido e forro do cano, dublado com manta.	PAR	2,00	38,980		77,96
010941	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 85 WATTS - Especificac ao: luz branca, base E-27, 1 - Marca.: OUROLUX LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 85 WATTS - Especificacao: luz branca, base E-27, 127 e 220 volts.	UNIDADE	20,00	79,980		1.599,60
010957	TIJOLOS 6 (SEIS) FUROS (EXCLUSIVA ME EPP) - Marca.: CERAMICA JAMANKIM TIJOLOS 6 (SEIS) FUROS (EXCLUSIVA ME EPP)	UNIDADE	300,00	1,170		351,00
013308	FIO CABINHO 2,5MM - Marca.: MEGATRON	UNIDADE	4,00	1,590		6,36
013368	ADESIVO PLASTICO P/PVC 75g. Especificacao. Aplicacao : Promover a uniao entre tub - Marca.: KRONA ADESIVO PLASTICO P/PVC 75g. Especificacao. Aplicacao: Promover a uniao entre tubos e conexoes de PVC por meio de soldagem a frio. Caracteristicas Tecnicas: Composicao quimica: produto a base de misturas de solventes formaldeidos, cetonas e resina de	UNIDADE	10,00	6,380		63,80
027122	PADRÃO TRIFÁSICO - Marca.: SANTA CLARA PADRÃO TRIFÁSICO (HOMOLOGADO PELA CELPA)	UNIDADE	1,00	118,960		118,96
027131	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 65 WATTS - Especificac ao: luz branca, base E-27, 1 - Marca.: OUROLUX LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 65 WATTS - Especificacao: luz branca, base E-27, 127 e 220 volts.	UNIDADE	30,00	53,980		1.619,40
038672	ESMALTE SINTÉTICO 3600 BRANCO - Marca.: RIZZIERI	LATA	2,00	89,960		179,92
038673	ESMALTE SINTÉTICO 3600 VERDE - Marca.: RIZZIERI	LATA	2,00	84,900		169,80
038676	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 18 Lts VERDE - Marca.: RIZZI	LATA	4,00	418,600		1.674,40
061332	LAMPADA SUPERLED 45WATTS - Marca.: AVANT	UNIDADE	15,00	26,880		403,20
061333	LAMPADA SUPERLED 85WATTS - Marca.: AVANT	UNIDADE	10,00	74,970		749,70
061334	LAMPADA SUPERLED 35WATTS - Marca.: AVANT	UNIDADE	40,00	22,880		915,20
061335	LAMPADA SUPERLED 55WATTS - Marca.: AVANT	UNIDADE	15,00	26,880		403,20

PREFEITURA MUNICIPAL

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



061362	LAMPADA SUPERLED 55WATTS					
	DISCO DE SERRA MAKITA PARA CERAMICA - Marca.: MAKITA	UNIDADE	2,00	14,400	28,80	
	disco de serra makita para ceramica					
068858	PREGO 10X10 - Marca.: GERDAL	QUILO	1,00	17,900	17,90	
	PREGO 10X10					
068862	PREGO 12X15 - Marca.: GERDAL	QUILO	1,00	17,400	17,40	
	PREGOX15					
068863	PREGO 13X15 - Marca.: GERDAL	QUILO	1,00	17,500	17,50	
	PREGO 13X15					
068864	PREGO 13X18 - Marca.: GERDAL	QUILO	1,00	17,500	17,50	
	PREGO 13X18					
068865	PREGO 14X18 - Marca.: GERDAL	QUILO	1,00	17,500	17,50	
	PREGO 14X18.					
068869	PREGO 17X21 - Marca.: GERDAL	QUILO	1,00	16,000	16,00	
	PREGO 17X21					
068874	PREGO 4X6 - Marca.: GERDAL	QUILO	1,00	14,960	14,96	
	PREGO 4X6					
068875	PREGO 6X7 - Marca.: GERDAL	QUILO	1,00	16,960	16,96	
	PREGO 6X7					
068876	PREGO 7X9 - Marca.: 26,25	QUILO	1,00	15,900	15,90	
	PREGO 7X9					
068877	PREGO 8X10 - Marca.: GERDAL	QUILO	1,00	15,910	15,91	
	PREGO 8X10					
068880	BOIA PARA CAIXA D ÁGUA 1/2 - Marca.: ASTRA	UNIDADE	2,00	9,980	19,96	
	ESPECIFICAÇÃO: BOIA PARA CAIXA DIÁGUA 1/2					
068881	BOIA PARA CAIXA D ÁGUA 3/4 - Marca.: ASTRA	UNIDADE	2,00	11,970	23,94	
	BOIA PARA CAIXA DIÁGUA 3/4.					
068882	CAIXA D ÁGUA 5.000 LITROS - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	1,00	2.698,000	2.698,00	
	Descrição: Caixa d água 5.000 litros					
	B - Altura sem tampa 1,63m					
	C - Diâmetro com tampa 2,45m					
	D - Diâmetro sem tampa 2,37m					
	E - Diâmetro da base 1,85m					
068921	Mangueira Multi Antitorção ATS em Pvc C/Engate e Esg	METRO	5,00	2,890	14,45	
	uicho 20m - Marca.: ACQUAFLEX					
	ESPECIFICAÇÃO: Mangueira com alta flexibilidade e fácil manuseio. - Não torce e não dobra - permitindo fluxo de água constante. - Possui 20 metros de comprimento. - Recomendada para situações de uso com pressão da água de até 14 bar [203 psi] e temperatura de 50°C. - Para maior resistência possui 3 camadas distintas: interna em PVC, intermediária em fio de poliéster trançado e externa em PVC. - Acompanha 01 esguicho com jato regulável, 02 engates rápidos e 01 adaptador fêmea com rosca de 3/4" e redução de 1/2". - O esguicho possui prático sistema de regulagem do fluxo d'água através do regulador frontal. - O esguicho é conectado em mangueiras de 1/2", 5/8" e 3/4" através de sistema de engate rápido					
069739	KIT REGULADOR REGISTRO DE GÁS + MANGUEIRA E ABRAÇADE	UNIDADE	5,00	33,970	169,85	
	IRA - Marca.: ALIANÇA					
	ESPECIFICAÇÃO: REGULADOR DE GÁS: COM MANGUEIRA 1,20CM E 2 ABRAÇADEIRAS.					
	PRODUTO CERTIFICADOPELO INMETRO, PODE SER UTILIZADO EM EQUIPAMENTOS DOMÉSTICOS QUE CONSOMEM ATÉ 1 QUILOGRAMA DE GÁS GLP POR HORA E UMA PRESSÃO DE 2,8KPA, CALIBRADO PARA MAIOR APROVEITAMENTO DO GÁS DE BOTTIÃO.					
				VALOR GLOBAL R\$	20.158,90	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 20.158,90 (vinte mil, cento e cinquenta e oito reais e noventa centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 35-2023-SRP são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 35-2023-SRP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL



1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 21 de Fevereiro de 2024 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2024, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;



- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, conforme prazos estabelecidos no Termo de Referência,;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 35-2023-SRP.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;



1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$



I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa por atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 35-2023-SRP, cuja realização decorre da autorização do Sr (a). ELIANE BORGES PEREIRA DA SILVA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de NOVO PROGRESSO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

NOVO PROGRESSO - PA, 21 de Fevereiro de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ(MF) 11.287.726/0001-73
CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



E. MAIARA DE LIMA LTDA
CNPJ 15.209.541/0001-00
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____